



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 11.615/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO
DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE UM
TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **VALTER DA SILVA CRUZ**, de nacionalidade **BRASILEIRO (A), SOLTEIRO(A), AGRICULTOR**, localizado à **RUA BELÉM, QUADRA 54, LOTE 50**, bairro **GETAT**, envolvendo uma área de **138,52m²**, e perímetro de **53,90m**. Limita-se pela frente com **RUA BELÉM** por onde mede **6,70m**, pela lateral direita com **LOTE 61** por onde mede **20,20m**, pelo fundo com **QUEM DE DIREITO** por onde mede **7,15m**, e pela lateral esquerda com **LOTE 49** por onde mede **19,85m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Getat, de coordenadas UTM N=9.585.243,70m e E=646.377,69m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 313°39'47" e distância de 6,70m, confrontando com terras de RUA BELÉM, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.585.248,32m e E 646.372,85m; deste segue com azimute de 42°59'10" e distância de 20,20m, confrontando com terras de LOTE 61, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.585.263,10m e E 646.386,62m; deste segue com azimute de 136°26'09" e distância de 7,15m, confrontando com terras de QUEM DE DIREITO, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.585.257,92m e E 646.391,55m; deste segue com azimute de 224°14'58" e distância de 19,85m, confrontando com terras de LOTE 49, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.585.243,70m e E 646.377,69m, onde teve início a descrição deste perímetro..



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**